

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA E REGIÃO - AVACCI** ” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITAÚNA -ADEFI** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – INSTITUTO SANTA MÔNICA** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ e deverá ser** alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL MANOEL GONÇALVES** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.000.1002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o pagamento de honorários médicos do Centro Oncológico

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 63.394,00** (Sessenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À CENTRO ESPORTIVO PADRE LUIZ TURKENBURG** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO À ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOUZA MOREIRA e deverá ser** alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO À ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **“SUBVENÇÃO SOCIAL À GRUPO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:**

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO ACOLHENDO SORRISOS** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À SSVP – CONSELHO CENTRAL** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À CAIXA ESCOLAR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO AGOSTINHO e deverá ser** alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA N. S. DA PIEDADE** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO**” À **CRECHE BRANCA DE NEVE** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.365.0006.1510 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES – ENSINO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.000.1001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para reforma e ampliação da Creche.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO** À ESCOLA ESTADUAL LEONARDO GONÇALVES e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.361.0011.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Obs: Criar ficha para repasse de recurso

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para aquisição de equipamentos eletrônicos/tela interativa

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO** À ESCOLA ESTADUAL JOSÉ GONÇALVES DE MELO e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.361.0011.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Obs: Criar ficha para repasse de recurso

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para aquisição de equipamentos eletrônicos/tela interativa

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO** À ESCOLA ESTADUAL DO BAIRRO SÃO GERALDO e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.361.0011.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Obs: Criar ficha para repasse de recurso

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para aquisição de equipamentos eletrônicos/tela interativa

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO** À ESCOLA ESTADUAL VICTOR GONÇALVES DE SOUZA e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.361.0011.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Obs: Criar ficha para repasse de recurso

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para aquisição de equipamentos eletrônicos/tela interativa

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO** À ESCOLA ESTADUAL PADRE LUIZ TURKENBURG e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.361.0011.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Obs:Criar ficha para repasse de recurso

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para aquisição de equipamentos eletrônicos/tela interativa

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68** (Sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAÚNA
Orgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0041.2816 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – **1.171.073,44**

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para viabilizar à ampliação do Reservatório de água da **COMUNIDADE DE CARNEIROS** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAÚNA
Orgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.002 – SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0072.1811 – OBRAS AMPLIAÇÃO REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA DE ÁGUA
4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – **68.886,68**

Justificativa

O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para viabilizar à ampliação do Reservatório de água da **COMUNIDADE DE CARNEIROS** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À CRECHE MARIA MADALENA FONSECA PENITENTE** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Rosse Andrade

Vereador